

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 98 de 30 de novembro de 1964.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA CONDUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.12.- Fica o Chefe do Poder Executivo de Guarujá do Sul, autorizado a adquirir por concorrência administrativa uma condução para a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.
- Art.29.- Para a aquisição da condução de que trata o artigo anterior fica aberto por conta do exesso de arrecadação para o corrente exercício o crédito especial de R\$ 3.000.000 (tres milhões de cruzeiros), sendo que o restante, o que exceder a esta importância, será de escriturada em restos a pagar para resgate no exercício de 1965.
- Art.39.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 30 de novembro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal

MILTON GERMANO BERGMAN-Secretário Geral.